



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPETINGA**

Rua Cel. Osório, nº 400- Centro- CEP: 37.993-000- Capetinga-MG  
Tel/Fax: (35) 3543-1270-

**LEI Nº. 429/2013 DE 02 DE MAIO DE 2013.**

**FIXA OS VALORES DE PLANTÕES MÉDICOS, DA REMUNERAÇÃO DO MÉDICO DO PSF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Capetinga/MG, por seus representantes da Honrosa Câmara Legislativa aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O valor de cada plantão médico, prestado para a Secretaria Municipal de Saúde de Capetinga/MG, será o seguinte:

<b>I</b>	Plantão noturno meio de semana e feriados – 12 horas	R\$ 1.100,00
<b>II</b>	Plantão diurno meio de semana – 12 horas	R\$ 1.100,00
<b>III</b>	Plantão final de semana – 12 horas	R\$ 1.150,00
<b>IV</b>	Plantão nas datas especiais como Carnaval, Páscoa, Natal e Ano Novo - 12 horas	R\$ 1.375,00

**Art. 2º.** Fixa em R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) a remuneração mensal para o Cargo de Médico do PSF, para uma carga horária semanal de 40 horas.

**Parágrafo Único** – Admite-se, para atender ao interesse público, carga horária inferior, aplicando-se a mesma proporcionalidade na remuneração a ser paga.

**Art. 3º.** Nos valores estabelecidos por esta Lei estão incluídos todos os adicionais, quais sejam, adicional noturno e de insalubridade.

**Art. 4º.** Para a contratação dos plantões médicos e do Médico do PSF poderá ser utilizado o sistema de credenciamento dos profissionais ou empresas especializadas, observando no que couber as Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/2002.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento Municipal.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*D. Benício*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPETINGA**

Rua Cel. Osório, nº 400- Centro- CEP: 37.993-000- Capetinga-MG  
Tel/Fax: (35) 3543-1270-

Prefeitura Municipal de Capetinga/MG, 02 de maio de 2013.

  
**DANIEL BERTHOLDI**  
Prefeito Municipal

